152

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 2.004, DE 5 DE JUNHO DE 1963.

Denomina Escolas Municipais as Escolas Rurais desta Cidade.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam denominadas "ESCOLAS MUNICIPAIS" as seguintes Escolas Rurais: Barão do Tapajós, Bairro de Santarém e Magalhães Barata, nesta cidade.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigôr no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 5 de junho de 1963.

(Dr. Evêraldo de Sousa Martins)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e três.

(Valeriano Corrêa Colares)
Secretário Municipal em comissão

/AF